

PROJETO DE LEI Nº 0056/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

Acrescenta programa e objetivo no inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.09 e no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal n° 3.524, de 11.12. 2009.

Art. 1° Acrescenta no Órgão 09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Unidade orçamentária 03 – Departamento de Apoio Agropecuário , Função 20 – Agricultura, do Inciso II, parágrafo único do art. 1° da Lei Municipal 3.497, de 28.10.2009 – Plano Plurianual de 2010/2013, o seguinte objetivo:

Programas e Objetivos		2012
Programa	PATRULHA MECANIZADA	
Objetivo	tem por finalidade aquisição de 01 trator agrícola 4x4 e 01 grade niveladora de arrasto , para a efetivação da emenda parlamentar nº 36620001, proposta nº 020130/2012 de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário.	·

Art. 2° Acrescenta no Órgão 09 – Secretaria Municipal da Agricultura, Unidade orçamentária 03 – Departamento de Apoio Agropecuário , Função 20– Agricultura, no anexo III, do art. 4° da Lei Municipal 3.524, de 11.12.2009 – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2012, o seguinte objetivo:

	Programas e Objetivos	2012
Programa	PATRULHA MECANIZADA	
Objetivo	tem por finalidade aquisição de 01 trator agrícola 4x4 e 01 grade niveladora de arrasto , para a efetivação da emenda parlamentar nº 36620001, proposta nº 020130/2012 de Apoio ao Pequeno e Médio Produtor Agropecuário.	R\$ 100.000,00

Art. 3° As demais disposições continuam vigendo de acordo com suas redações originais.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE AGOSTO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 0056/12, DE 1º DE AGOSTO DE 2012.

JUSTIFICATIVA

Estamos encaminhando, para apreciação e decisão dessa Câmara de Vereadores, o anexo Projeto de Lei nº 0056/12, de 1º.08.12, que pretende colher a indispensável autorização legislativa para alterar as Leis Municipais n°s 3497/2009 e 3827/2011, para acrescentar ao anexo II e anexo III das respectivas Leis, o referido projeto será fomentar a produção de olerícolas através da prestação de serviços de preparo de solo para pequenos horticultores na área urbana e periférica da cidade, apoiando assim ao pequeno e médio produtor para que possam se manter e progredir nessa atividade.

São estas as razões que justificam o encaminhamento do Projeto de Lei

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE AGOSTO DE 2012.

GIL MARQUES FILHO
Prefeito